



PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2024

VALIDADE: 11/11/2024 A 10/11/2025 (12 MESES)

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ Nº **25.027.024/0001-65**, estabelecida na rua Kamp-Bornhofen, nº 98, casa 08, bairro Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89032-457; **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº **04.602.789/0001-01**, estabelecida na Rodovia Ilheus-Uruçuca, BA262, km 3,5, bairro Iguapé, Ilhéus/BA, CEP: 45658995; **ELITH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **44.450.107/0001-07**, estabelecida na rua Frederico Bunn, nº 309, sala 06, bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP nº 88160-112; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **35.459.909/0001-97**, estabelecida na rua Ponte Nova, nº 857, loja 08, bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-150; **LICITAINFO LTDA**, CNPJ Nº **52277278/0001-04**, estabelecida na rua Dr. Maruri, nº 990, sala 502, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-168; **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ Nº **65.149.197/0002-51**, estabelecida na Rodovia ES-010, nº 4255ª, sala 05, chácara 274ª, bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140; **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **21.997.155/0002-03**, estabelecida na rua José Farias, nº 160, sala 103, Caixa Postal 01, bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29045-300 e **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **35.571.803/0001-80**, estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230, sala 508, bairro Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29167-080, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 - Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme os itens abaixo descritos:
- 1.2 Ficam reclassificados os itens 08, 09 e 010, sendo item 08 para a empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº **51.853.770/0001-18** e itens 09 e 10 para a empresa **XLAN LTDA**, CNPJ Nº **44.818.547/0001-74**, conforme abaixo descrito:

Cota Aberta:

- a) Para a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº **04.602.789/0001-01**, **ELITH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	81	Un.	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos	Própria	R\$ 2.517,00



		outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; Garantia mínima 12 meses.		
--	--	---	--	--

b) Para a empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
11	88	Un.	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memoria RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses.	Samsung	R\$ 1.211,35

c) Para a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	53	Un.	ACCESS POINT DUAL - Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR.	Ubiqui	R\$ 1.399,00
--	--	--	--	--------	--------------

d) Para a empresa **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	61	Un.	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; garantia mínima de 1 ano.	HP	R\$ 1.279,00
07	80	Un.	PROJETOR -- Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia mínima de 12 meses.	Acer	R\$ 2.149,00

e) Para a empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 35.571.803/0001-80, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
------	------	----	-------------------------	-------	----------



13	214	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A). - Garantia Mínima de 12 meses	Zion Power	R\$ 308,00
----	-----	----	---	------------	------------

f) Para a empresa **XLAN LTDA**, CNPJ Nº **44.818.547/0001-74**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	67	Un.	SWICHT - 48 Portas – Swich com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.	Intelbrás	R\$ 2.264,46

Cota Reservada conforme Lei 123/2006:

a) Para a empresa **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ Nº **25.027.024/0001-65**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	20	Un.	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200,	HP	R\$ 1.500,00



		600dpi; garantia mínima de 1 ano.		
--	--	-----------------------------------	--	--

b) Para a empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
12	29	Un.	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memória RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses.	Samsung	R\$ 1.211,35

c) Para a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	17	Un.	ACCESS POINT DUAL - Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR.	Ubiquiti	R\$ 1.399,00

d) Para a empresa **LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº 52277278/0001-04**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	26	Un.	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no	Samsung	R\$ 2.580,00



		mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; Garantia mínima 12 meses.		
--	--	---	--	--

e) Para a empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **35.571.803/0001-80**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
14	71	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A). - Garantia Mínima de 12 meses	Zion Power	R\$ 308,00



f) Para a empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº **51.853.770/0001-18**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
08	26	Un.	PROJETOR -- Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia mínima de 12 meses.	Acer	R\$ 2.195,00

g) Para a empresa **XLAN LTDA**, CNPJ Nº **44.818.547/0001-74**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
10	22	Un.	SWICHT - 48 Portas – Swich com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.	Intelbras	R\$ 2.264,46

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 11/11/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela in 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – **Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.



Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



5.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.01.08 15:00:54
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente

TEDI RANCHESKI
Data: 08/01/2025 15:11:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata

Empresas Detentoras da Ata:

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 51.853.770/0001-18

XLAN LTDA
CNPJ Nº 44.818.547/0001-74.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
